

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD nº 005/2025 em anexo), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

DA NECESSIDADE:

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 405 (quatrocentas e cinco cestas) cestas básicas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, suprimindo as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social. A medida está fundamentada na Política Nacional de Assistência Social, que prevê a concessão de benefícios eventuais como instrumento de amparo emergencial às populações em risco, especialmente no que se refere à segurança alimentar.

1.2. O quantitativo estipulado para esta aquisição foi definido com base na projeção da demanda para os próximos **10 (dez) meses**, considerando o número de famílias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Além disso, observa-se um aumento significativo da insegurança alimentar em 2025, decorrente do agravamento de vulnerabilidades sociais, o que reforça a necessidade da aquisição para garantir atendimento adequado e ininterrupto às famílias já cadastradas, bem como àquelas que eventualmente venham a necessitar do benefício.

1.3. Assim sendo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como unidade de Proteção Social Básica, desempenha um papel essencial na prevenção e mitigação das situações de risco social, promovendo a proteção e a autonomia das famílias atendidas. A distribuição de cestas básicas constitui um instrumento fundamental para assegurar condições mínimas de sobrevivência, prevenindo o agravamento de situações de extrema pobreza e insegurança alimentar.

1.4. A presente aquisição também está em conformidade com a Lei Municipal nº 727/2019, que regulamenta o auxílio de cesta de alimentos, reforçando o compromisso do município com a garantia de direitos fundamentais. A distribuição desses itens possibilita não apenas a assistência emergencial, mas também a promoção da cidadania

e da dignidade da população atendida, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais.

1.5. Dessa forma, a aquisição das cestas básicas se configura como uma ação imprescindível para a efetivação da política pública de assistência social, assegurando uma resposta rápida e eficaz às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecendo a rede de proteção social do município.

1.6. DO OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciadas pelas equipes técnicas do CRAS, conforme a regulamentação municipal sobre benefícios eventuais, para suprir as necessidades do município de anaurilândia/ms.

1.7. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal n.º 1.905/2024 – Pregão;
- c) Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- f) Demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. É importante destacar que a presente demanda foi contemplada no Plano Anual de Contratações já publicado em Diário Oficial.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.

- b) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Todos os itens deverão ser de primeira linha, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.
- b) Os produtos deverão estar em condições adequadas para consumo, sem defeitos, deformações ou sinais de má qualidade que comprometam a segurança dos alimentos.
- c) A inspeção dos itens entregues será realizada por um servidor autorizado da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) Esse servidor verificará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos e documentados.

- e) Os produtos devem estar embalados com materiais resistentes e adequados para o transporte e armazenamento.
- f) As embalagens devem proteger os alimentos contra danos e contaminações; não serão aceitos itens com embalagens frágeis, defeituosas ou de qualidade inferior.
- g) A empresa Contratada deve garantir a qualidade dos produtos e substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem problemas de qualidade ou estejam em condições impróprias para consumo, conforme identificado pela fiscalização.
- h) A empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos.
- i) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais e contratuais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. As estimativas para a aquisição das cestas básicas foram elaboradas com base na análise das quantidades concedidas em exercícios anteriores, cujos registros estão devidamente armazenados no sistema de Compras e Licitações do município. Essa análise fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais documentos anexos, sendo um destes documentos o **Ofício de nº 036/2026** expedido pela coordenadora técnica do Centro de Referência de Assistência Social garantindo que a projeção das necessidades seja realizada de forma criteriosa e alinhada ao histórico de atendimentos.

4.2. Para melhor contextualização do objeto e definição precisa das quantidades a serem adquiridas, é relevante considerar os dados do último procedimento licitatório realizado para a aquisição de gêneros alimentícios de objeto e quantitativos similares, conforme registrado no **Contrato Administrativo nº 039/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 033/2025** e ao **Pregão Presencial nº 004/2025**. Essas informações permitem um planejamento mais eficiente e embasado na demanda real, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a efetividade da política de assistência social.

COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA	
QUANTIDADE	PRODUTO
2	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I DE 5 KG
1	AÇÚCAR CRISTAL DE 5 KG

2	FEIJÃO CARIOCA DE 1 KG
1	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ
2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 500 G
1	BOLACHA ÁGUA E SAL DE 360 G
1	BOLACHA ROSQUINHA DOCE DE 400 G
2	EXTRATO DE TOMATE 130 G
2	ÓLEO VEGETAL DE 900 ML
3	LEITE INTEGRAL 1L
1	SAL REFINADO DE 1 KG
2	SARDINHA EM CONSERVA DE 125 G
1	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA 200GRS (PCTE C/5 UNID)
3	SABONETE CREMOSO DE 90G
1	CREME DENTAL DE 90G
1	PAPEL HIGIÊNICO (PCTE COM 04 UNID DE 30 METROS).

Obs.: As cestas deverão ser entregues montadas, compostos pelos itens acima.

ITEM	PRODUTO	MED.	QTD. TOTAL
1	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCTE 5 KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO À GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR E NEM ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). ISENTO DE GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUROS.	UN.	810
2	AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG CADA) BRANCO CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTO POLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUROS.	UN.	405

3	FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA) FEIJÃO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUIROS.	UN.	810
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO DE 400G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS (C-ACIDO L-ASCÓRBICO), B3 (NIACINA), B2 (RIBOFLAVINA), B1 (TIAMINA), B6 (PIRIDOXINA), A (ACETATO) DE RETINO, B12 (CIANOBLAMINA), ESTABILIZANTE LETICINA DE SOJA (INS 322) E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	405
5	FARINHA DE MANDIOCA (PCT DE 1 KG CADA) PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA, SADI, DEVIDAMENTE LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUIROS.	UN.	405
6	MACARRAO TIPO PARAFUSO (PCT DE 500 G CADA). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM) CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UN.	405
7	BOLACHA ÁGUA E SAL (PCTE 360 G) COM	UN.	405

	EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS, DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, E ISENTO DE FUROS.		
8	BOLACHA ROSQUINHA DOCE (PCTE 400 G), COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS E DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, E ISENTO DE FUROS.	UN.	405
9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 130G PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO ACONDICIONA EM EMBALAGEM.	UN.	810
10	ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML, ORIGINÁRIO DE SOJA, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS.	UN.	810
11	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: UHT LEITE HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A 145°C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO PRODUTO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 5 A 8 G SENDO NO MÁXIMO 5 G DE GORDURA SATURADA, MÁXIMO DE 140 MG DE SÓDIO E MÍNIMO DE 210 MG DE CÁLCIO. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. COM SELO DO SIF. DEVERÃO APRESENTAR O PRAZO DE VENCIMENTO. EMBALAGEM COM 1000 ML.	UN.	1.215
12	SAL REFINADO E IODADO, REFINADO DE MESA (PCT DE 1 KG CADA). FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO	UN.	405

	PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR COM AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INTACTAS, ISENTO DE FUROS.		
13	SARDINHA EM CONSERVA DE LATA (250 G), EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA.	UN.	810
14	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES E POLIGLICEROL, FERMENTO QUÍMICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	405
15	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO 200G (PCTE C/5 UNID)	UN.	405
16	SABONETE CREMOSO PERFUMADO, COM CREME HIDRATANTE, CONTENDO ÓLEO/ÁCIDO GRAXO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DE 90g.	UN.	1.215
17	CREME DENTAL, COM FLÚOR – EMBALAGEM COM 90G.	UN.	405
18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PICOTADO, PACOTE COM 04 UNIDADES DE 30 METROS.	UN.	405

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda requer a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, com atuação compatível ao objeto pretendido e experiência comprovada no setor de gêneros alimentícios.

5.2. O levantamento de mercado tem por objetivo avaliar as possíveis soluções para o

atendimento das necessidades do órgão contratante, garantindo segurança alimentar, qualidade dos produtos e viabilidade econômica. Após a análise, constatou-se que a solução mais adequada é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM FORMA DE CESTA BÁSICA** que comporão as cestas básicas destinadas à população em situação de vulnerabilidade.

5.3. A conclusão é fundamentada nos principais critérios de qualidade, conformidade com normas de segurança alimentar, relação custo-benefício e prazos de entrega que atendam à necessidade de manter o frescor e a qualidade dos alimentos. Dessa forma, não se identificou alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública, considerando as especificidades do objeto e a urgência na entrega

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. A opção por realizar a pesquisa prioritariamente junto a fornecedores estabelecidos na região decorre da natureza do objeto a ser contratado, que consiste em gêneros alimentícios organizados em cestas básicas, cuja logística de fornecimento, armazenamento e entrega demanda maior agilidade, regularidade no abastecimento e redução de riscos de descontinuidade.

6.2. Cumpre destacar que a metodologia adotada observa os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à obtenção de estimativas de preços compatíveis com o mercado, mediante consulta a fornecedores que efetivamente atuam no ramo e possuem capacidade de atendimento da demanda.

6.3. Diante disso, procedeu-se à pesquisa de preço de mercado junto a fornecedores dos bens objeto deste estudo, com o objetivo de obter referências atualizadas e compatíveis com a realidade do setor.

6.4. Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis em anexo (Mapa de Valores Médios em Cotação de Preços), neste Estudo Técnico Preliminar.

Fornecedor: **A M DE MATOS LTDA**

CNPJ: **01.460.437/0004-13**

Total: **R\$ 90.691,65**

Fornecedor: **JCA DOS SANTOS**

CNPJ: **27.149.109/0001-41**

Total: **91.639,35**

Fornecedor: **MARLI COSIM DE OLIVEIRA**

CNPJ: **390.563.091-53**

Total: **102.165,30**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelas equipes do CRAS. A escolha dessa solução se baseia na necessidade de garantir o direito à alimentação, essencial para a segurança alimentar e o bem-estar das famílias, além de mitigar o impacto socioeconômico causado pela insegurança alimentar, especialmente em um contexto de elevada desigualdade social.

7.2. DA FORMA DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

- a) A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, com periodicidade mensal. As cestas deverão ser devidamente embaladas, conforme especificado no item 4 – **Composição de Cada Cesta Básica**, e a solicitação de fornecimento será formalizada por meio de e-mail ou outro meio equivalente.

7.3. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- a) Os itens deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela Secretaria demandante.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dias) dias úteis de antecedência, para que seja analisado qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os itens deverão ser entregues no endereço Rua Kassussique Umada, 450,

Jardim Esperança, dentro deste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

7.4. GARANTIA DE QUALIDADE, VALIDADE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS:

- a) Todos os produtos alimentícios deverão estar dentro das normas de qualidade e segurança alimentar, observando a legislação sanitária vigente para o fornecimento de alimentos.
- b) Os itens deverão ter prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega, a fim de garantir o consumo seguro e a durabilidade dos produtos para as famílias beneficiadas.
- c) A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos alimentos e deverá substituir qualquer item que apresente defeitos, impropriedades ou divergências, assegurando a conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento.

7.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

7.6. DA MODALIDADE/TIPO DA CONTRATAÇÃO:

7.6.1. Em razão do exposto, conclui-se que a licitação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.7. CONCLUSÃO:

7.7.1. Dessa forma, a solução proposta, que contempla a aquisição de alimentos para compor cestas básicas e atende a todos os requisitos de qualidade, validade e normas de segurança alimentar, atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da administração pública, assegurando o acesso a uma alimentação digna para as famílias em situação de vulnerabilidade.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deve observar o princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando o melhor aproveitamento dos recursos

disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala.

8.2. Considerando as particularidades do objeto, a contratação será realizada de forma parcelada, uma vez que essa modalidade se mostra mais viável e vantajosa, permitindo o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com entregas programadas conforme a demanda. A adoção do menor preço global se justifica, pois:

- a) **Otimiza a logística de fornecimento**, garantindo que as cestas sejam entregues de forma uniforme e padronizada, evitando disparidades na composição dos itens adquiridos em diferentes lotes.
- b) **Reduz os custos administrativos e operacionais**, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios e minimizando despesas com gestão de contratos, armazenamento e transporte.
- c) **Garante maior previsibilidade orçamentária**, permitindo que a administração pública tenha um planejamento financeiro mais preciso e eficiente.
- d) **Aumenta a economia de escala**, possibilitando que os fornecedores ofereçam melhores preços devido ao volume contratado, o que tende a reduzir o custo unitário das cestas básicas.
- e) **Evita flutuações de preços do mercado**, garantindo maior estabilidade na aquisição dos itens essenciais, considerando que os preços de produtos alimentícios podem sofrer variações significativas ao longo do tempo.
- f) **Assegura a qualidade dos produtos**, pois a contratação global permite a escolha de um único fornecedor que atenda a todos os requisitos de composição e embalagem, evitando inconsistências entre diferentes lotes adquiridos separadamente.

8.3. Dessa forma, a contratação por menor preço global com entregas parceladas garante maior eficiência, previsibilidade e economicidade para a administração pública, além de assegurar o atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à composição de cestas básicas para famílias em situação de

vulnerabilidade e risco social, visam garantir a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários. A principal expectativa é atender de forma eficiente e pontual as necessidades das famílias acompanhadas pelas equipes do CRAS, proporcionando um alívio imediato às situações de insegurança alimentar.

9.2. Além disso, busca-se assegurar que todos os alimentos fornecidos atendam aos mais altos padrões de qualidade, estando dentro das normas sanitárias e com prazo de validade mínimo impresso na embalagem de no mínimo 06 (seis) meses, garantindo a saúde e o bem-estar dos beneficiários.

9.3. Outro resultado desejado é a contribuição para a redução das desigualdades sociais, garantindo o acesso a alimentos de qualidade para as famílias em situação de vulnerabilidade, com o intuito de minimizar os impactos econômicos e sociais enfrentados por esse público. A previsão de fornecimento dos alimentos com base em estimativas anteriores permitirá maior controle sobre os gastos e possibilitará um planejamento mais eficiente.

9.4. Por fim, espera-se garantir uma entrega pontual e adequada dos alimentos, com prazos de validade adequados, evitando desperdícios e custos excessivos com itens não consumidos. Com isso, a contratação não visa apenas o fornecimento de gêneros alimentícios, mas também a promoção da dignidade e qualidade de vida das famílias assistidas, assegurando uma gestão pública mais eficiente e eficaz

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. A contratação não requer adequações do ambiente do órgão. Contudo, para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, as cestas básicas deverão ser recebidas e acondicionadas de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.


13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares,

DECLARO favorável a aquisição.


Anaurilândia/MS, 03 de fevereiro de 2026.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA**
Data: 05/05/2026 09:24:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelven Lucas Barbaresco Siqueira
Compras

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO**
Data: 05/05/2026 08:56:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edyjane Galli do Nascimento Hamamoto
Secretária M. Assistência Social